

S.R. DA ECONOMIA

Despacho Normativo Nº 51/2001 de 15 de Novembro

Considerando que em 1 de Janeiro de 2002 entra em circulação o Euro fiduciário, data a partir da qual os cidadãos, as empresas e a Administração Pública terão de efectuar as suas transacções em Euros;

Considerando que, o n.º 7 da Resolução n.º 172/2000, de 7 de Dezembro, determina que todos os actos legislativos ou regulamentares da competência do Governo que envolvam a fixação de montantes monetários, devem ser elaborados necessariamente na unidade euro;

Assim, os preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos e gasosos, constantes do Despacho Normativo n.º 27-A/2001, de 15 de Junho, publicado no Jornal Oficial, I série, n.º 24, passam a ser fixados em euros nos seguintes termos:

1. Os preços máximos de venda ao público de combustíveis líquidos, em euros, são os seguintes:

a) Gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013g por litro, classificada pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 00 27 a 2710 00 32 – € 0.883 por litro, fornecida nos postos de abastecimento;

b) Gasolina com aditivo substituto do chumbo, classificada pelos códigos NC 2710 00 32 001662 - € 0.923 por litro, fornecida nos postos de abastecimento;

c) Gasóleo, classificado pelo código NC 2710 00 69 -€ 0.509 por litro, fornecido a granel ou em taras, nos postos de abastecimento;

d) Fuelóleo para a produção de electricidade -€ 0.112 por quilograma, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha;

e) Fuelóleo para outros consumos – € 0.197 por quilograma, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha;

f) Petróleo iluminante – € 0.538 por litro, fornecido a granel ou em taras, nos postos de revenda;

g) Petróleo carburante – € 0.538 por litro, fornecido a granel ou em taras, nos postos de revenda.

2. Os preços máximos de venda ao público de gases de petróleo liquefeitos, em euros, são os seguintes:

a) Butano em garrafas – € 0.678 por quilograma, ao público, no estabelecimento do revendedor;

b) Butano em garrafas – € 0.718 por quilograma, ao público, no local de consumo;

c) Butano canalizado – € 0.678 por quilograma, no local de consumo;

d) Butano a granel – € 0.623 por quilograma, ao público, nas instalações dos industriais.

3. Os preços referidos nos números anteriores já incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

7 de Novembro de 2001. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.